



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 E-mail: pmi@ibiamg.com.br

## LEI MUNICIPAL N.º 2.334 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

***“Autoriza o Município de Ibiá a conceder contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança Pública Ostensiva de Ibiá - CCSPOI e da outras providencias.”***

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder contribuição financeira, no exercício financeiro de 2016, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública Ostensiva de Ibiá/MG (CCSPOI), associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.148/0001-60.

**Parágrafo-único** – A contribuição financeira descrita no “*caput*”, deste artigo, tem o objetivo de auxiliar financeiramente, a fim de ampliar e fortalecer as atividades de Segurança Pública no âmbito do Município de Ibiá.

**Art. 2º** - A contribuição, autorizada no art. 1º, poderá ser efetivada, através de termo de convênio, até o montante de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no exercício financeiro de 2016.

**Art. 3º** - As despesas da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária 02.01.03.28.845.0122.2103 – 3.3.50.41.00 – 1.00.00.

**Art. 4º** - Constitui anexo da presente lei, a minuta do convênio a ser firmado.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 17 de junho de 2016.

  
**HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

## **CONVÊNIO/PMI/CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA OSTENSIVA DE IBIÁ/MG/Nº \_\_\_\_/2016**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - PMI, E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA OSTENSIVA DE IBIÁ/MG, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE IBIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiá-MG, na Av. Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38.950-000, inscrito no CNPJ - 18.584.961/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Hélio Paiva da Silveira**, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.745.599 – SSP/MG e do CPF/MF nº 042.626.036-87, no uso das atribuições que lhe confere a Ata solene de Posse, conforme o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA OSTENSIVA DE IBIÁ/MG – CCSPOI**, doravante denominada BENEFICIÁRIO, associação civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, CEP: 38.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.477.148/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANDRÉ LUIS BARRETO DO PRADO**, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 18.832.152-4 – SSP/SP, e do CPF/MF Nº 079.778.938-35-48, residente e domiciliado em Ibiá, Minas Gerais, CEP: 38.950-000, **RESOLVEM celebrar o presente Convênio**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município nº 2.289 de 29 de dezembro de 2015, e, no que couber, a Lei Orgânica Municipal, de 28 de junho de 1.990, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a concessão de repasse de contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Segurança Pública Ostensiva de Ibiá, Minas Gerais, visando auxiliar financeiramente, a fim de ampliar e fortalecer as atividades de Segurança Pública no âmbito do Município de Ibiá.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Para a execução do objeto enunciado na cláusula anterior, durante o exercício de 2016, o Município de Ibiá destinará a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil e reais)**, conforme expresso no Plano de Trabalho pactuado entre os partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O montante destinado à execução do objeto deste Convênio será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e a crédito de conta aberta no **xxxxxxxx** nº **xxxx**, conta corrente sob nº **xxxx**, na Agência nº **xxxx**, em nome do **BENEFICIÁRIO** e vinculada ao presente Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Convênio serão decorrentes dos recursos destinados ao apoio à educação especial, por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.03.28.845.0122.2103 – 3.3.50.41.00 – 1.00.00.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, caberá ao Poder Executivo promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em parcelas mensais, observada a disponibilidade financeira do Município e o plano de trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e com o término previsto para 31 de dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que fundamentado em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada 30 (trinta) dias antes do término da vigência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Beneficiária de recursos públicos deverá prestar contas obrigatoriamente, perante órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Para a formalização do presente Convênio foram apresentadas, previamente, pela **Conselho Comunitário de Segurança Pública Ostensiva de Ibiá - MG** as informações e documentos abaixo relacionados:

| Documentação do Dirigente da Entidade                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de posse ou decreto de nomeação                                                                                                                        |
| Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)                                                                                                                   |
| Registro de Identidade (R.G.)                                                                                                                              |
| Documentação da Entidade                                                                                                                                   |
| CNPJ da Entidade                                                                                                                                           |
| Cópia AUTENTICADA da Ata da Assembléia de eleição e posse da Diretoria em exercício                                                                        |
| Certidões                                                                                                                                                  |
| Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal                                                                                                          |
| Certidão Negativa de Débito - INSS, caso necessário, comprovação de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas a débitos renegociados |
| Certidão Negativa de Débito de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros                                                        |
|                                                                                                                                                            |
| Declaração de prestação de serviços de forma gratuita                                                                                                      |
| Atestado de Funcionamento                                                                                                                                  |
| Lei Municipal Declaração de Utilidade Pública                                                                                                              |

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – BENEFICIÁRIA:**

- Executar de forma fidedigna o Plano de Trabalho pactuado;
- Zelar pela devida aplicação dos recursos públicos, bem como manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos impactos sociais oriundos da verba alocada;
- Manter este Município informado sobre as atividades desenvolvidas durante o desenvolvimento do convênio;